

ACÓRDÃO Nº 1128/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 031.760/2008-8
 - 1.1. Apensos: TC 027.349/2016-0, TC 010.246/2015-0 e TC 001.511/2007-3
2. Grupo I – Classe I – Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Antônio Carlos de Melo Victório (CPF 127.025.361-15), Tamasa Engenharia S/A (CNPJ 18.823.724/0007-96), Construtora Sercel Ltda. (CNPJ 17.197.237/0001-07), Rui Barbosa Igual (CPF 361.213.046-34), Enpa Engenharia e Parceria Ltda. (atual Enpa Engenharia e Parceria Eireli, CNPJ 00.818.517/0001-92) e Amauri Sousa Lima (CPF 239.914.026-53).
4. Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Valmir Campelo.
6. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Representação legal: Tatiana Barbosa Farias Machado (OAB/MT 11.120) representando Amauri Sousa Lima e Rui Barbosa Igual; Nayron Sousa Russo (OAB/MG 106.011), Marina Hermeto Correa (OAB/MG 75.173) e outros representando Tamasa Engenharia S/A; Leonardo Gomes Bressane (OAB/MT 10.102) e outros representando Agrimat Engenharia Indústria e Comércio Ltda.; Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG 63.440) e outros representando Construtora Sercel Ltda.; Silvia Regina Schmitt (OAB/RS 58.372), João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB/RS 67.637) e outros representando Enpa Engenharia e Parceria Eireli.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração, interpostos contra o acórdão 1.534/2012, alterado pelos acórdãos 1.174/2014 e 3.062/2015, todos do Plenário, por meio do que se julgou irregular a tomada de contas especial dos recorrentes, com imputação de débito e aplicação de multa, em razão da má-execução, quantitativa e qualitativa, dos serviços relativos às obras de construção de trechos rodoviários na BR-364, no estado de Mato Grosso, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 285 do RI/TCU, em:

 - 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração e negar-lhes provimento; e
 - 9.2. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram, aos recorrentes e aos demais comunicados da deliberação original.
10. Ata nº 19/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 31/5/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1128-19/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral